

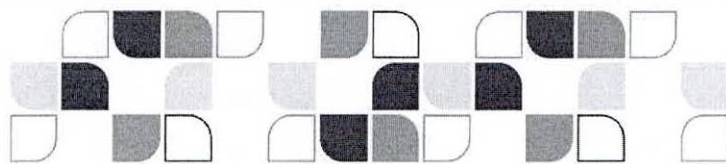
ADITIVO DO CONTRATO DE LICENÇA TEMPORÁRIA DE BASE DE DADOS (BIBLIOTECA DIGITAL)

Pelo presente instrumento particular de Contrato, **AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS AESGA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.224.920/0001-00, com sede à Avenida Caruaru, nº 508, Bairro: Heliópolis, CEP: 55.295-380, na cidade de Garanhuns-PE, representada pela Sra. Adriana Pereira Dantas Carvalho, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº [REDACTED] SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], no cargo de presidente, neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **IES** ou **LICENCIADA**

MINHA BIBLIOTECA LTDA., sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.183.749/0001-63, com sede na Avenida Queiroz Filho, 1700 - Sala 311, Bloco E - Bairro: Vila Hamburguesa, CEP: 05319-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, representada neste ato pela Sra. Giselle Guimarães Ramos, brasileira, casada, economista, portadora do RG nº [REDACTED] SSP-SP e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], nos termos da procuração outorgada em 01 de novembro de 2022 registrada no 9º Cartório de Notas da Comarca de São Paulo, folhas 083/084 do livro 0696, doravante denominada simplesmente **MINHA BIBLIOTECA**.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente **ADITIVO DO CONTRATO DE LICENÇA TEMPORÁRIA DE BASE DE DADOS**, que será regido pelos mesmos termos e condições do contrato firmado em **18/02/2022**, com exceção ao ANEXO I conforme abaixo e inserção do ANEXO II que versa sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018).

No presente caso, as Partes adotam a assinatura eletrônica, por meio de link de acesso, com ou sem a utilização de certificado digital emitido no padrão estabelecido pela ICP-Brasil, reputando-se plenamente válido todo o seu conteúdo, informação reconhecida e validada pelas Partes em sua integridade e autenticidade, garantidas por sistema de criptografia, em conformidade com o artigo 10º, § 2º, da Medida Provisória 2200-2/2001, e legislação superveniente. Os signatários declaram ser os legítimos representantes das Partes e possuir poderes para firmar este aditivo de contrato.



E por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente aditivo de contrato, eletronicamente, em conjunto com duas testemunhas.

São Paulo – SP, 20 de fevereiro de 2024.

LICENCIADA: AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS- AESGA

Adriana Pereira Dantas Carvalho
Presidente
CPF: [REDACTED]

MINHA BIBLIOTECA LTDA.

GISELLE GUIMARÃES RAMOS
Diretora Geral

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



Prazo de vigência:	18 DE FEVEREIRO DE 2024 A 18 DE FEVEREIRO DE 2025
Modalidade de licença:	Determinada
Vigência do contrato:	12 MESES
Total de Licenças Contratadas: 1.500 (Mil e quinhentos) LICENÇAS	
MEDICINA ☒ Medicina Plus DEMAIS CATÁLOGOS ☒ Ciências Jurídicas ☒ Ciências Exatas ☒ Ciências Sociais Aplicadas ☒ Saúde Plus	1.500 (Mil e quinhentos) LICENÇAS
Valor unitário das licenças dos demais catálogos:	R\$ 3,90 (Três reais e noventa centavos)
Licenças Gratuitas: (Para utilização de docentes)	75 (Setenta e cinco) LICENÇAS
Valor total do contrato:	R\$ 70.200,00 (Setenta mil e duzentos reais)
Forma de Pagamento das licenças:	Parcela única
Quantidade de parcelas:	01
Valor da parcela:	R\$ 70.200,00 (Setenta mil e duzentos reais))
Vencimento da primeira parcela:	30/03/24

Forma de acesso:	☒ WEB ☐ Aplicativo
Tipo de integração:	☐ API ☒ Portal MB
PRÉ-CADASTRO	Os usuários devem ser pré-cadastrados de acordo com o número de licenças contratadas. Apenas usuários cadastrados terão acesso ao conteúdo contratado.
GESTÃO DE LICENÇAS:	A gestão das licenças (substituições/exclusões de usuários), serão realizadas exclusivamente nos meses de janeiro e julho.



ANEXO II – COMPROMISSO COM A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O presente Anexo de **COMPROMISSO COM A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS** ("Anexo") é parte integrante do **CONTRATO DE LICENÇA TEMPORÁRIA DE BASE DE DADOS** celebrado entre **AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS AESGA**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MINHA BIBLIOTECA LTDA.**, doravante denominada CONTRATADA (em conjunto "PARTES" e, isoladamente, "PARTE", na data de assinatura).

1. DEFINIÇÕES

1.1 Para fins de interpretação deste Anexo, os termos aqui citados são definidos conforme a previsão do art. 5º, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018), bem como conforme as diretrizes interpretativas existentes e/ou futuras da Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

1.2 Na relação em apreço, o CONTRATANTE figura como Controlador e a CONTRATADA como Operadora, com base no art. 5º, incs. VI e VII, da LGPD.

2. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

2.1. O presente Anexo visa estabelecer os termos e as condições aplicáveis ao Tratamento de Dados realizado no âmbito da relação entre as PARTES, especialmente no que tange ao compartilhamento de Dados Pessoais pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

2.2. No curso do Contrato, a CONTRATADA irá fornecer ao CONTRATANTE licenças temporárias, remuneradas, não exclusivas, intransferíveis, conforme estabelecido no ANEXO I, para acessar e consultar a Base de Dados das Obras, atividade que necessita de tratamento de dados para ser concretizada.

2.3. Toda e qualquer atividade de Tratamento de Dados Pessoais realizada pela CONTRATADA para atendimento das instruções do CONTRATANTE deverão ser realizadas na forma do presente Anexo.

3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O CONTRATANTE, na qualidade de Controlador dos Dados Pessoais, para fins do atendimento da LGPD, compromete-se nos seguintes termos:

- a. Realizar atividades de Tratamento de Dados Pessoais lícitas e de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, incluindo as instruções para a CONTRATADA, cujo enquadramento está conforme as hipóteses de tratamento e princípios previstos na LGPD;
- b. Fornecer à CONTRATADA apenas Dados Pessoais devidamente legitimados para Tratamento no âmbito deste Contrato, bem como cumprir todas as obrigações que a LGPD lhe atribui na qualidade de Controlador dos Dados Pessoais;



c. Manter registro de toda a atividade de Tratamento de Dados Pessoais de acordo e na forma da LGPD;

d. Após a expiração ou a rescisão do Contrato, instruir sobre a exclusão ou a devolução dos Dados Pessoais disponibilizados ao CONTRATADA, e deste compartilhados com eventuais Terceiros, na forma constante do Contrato, inclusive estabelecendo o prazo apropriado para tanto, de acordo com os critérios da legislação aplicável, incluindo a LGPD.

3.2. A CONTRATADA, na qualidade de Operadora dos Dados Pessoais, compromete-se nos seguintes termos:

a. Realizar o Tratamento de Dados Pessoais conforme indicado pelo CONTRATANTE, unicamente para a operacionalização deste Contrato e no seu contexto, tratando os Dados Pessoais que tiver acesso no limite do quanto necessário para o bom cumprimento das suas atividades;

b. Manter registro de todas as operações de Tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas de segurança, técnicas e administrativas necessárias para proteger os Dados Pessoais contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação, a difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou virtual) utilizado para o tratamento de Dados Pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas de governança e aos princípios gerais previstos na legislação aplicável;

c. Firmar acordo de confidencialidade com todos os seus funcionários que possam vir a ter contato com as informações compartilhadas no curso deste Contrato, apresentando estes documentos quando e caso solicitados pelo CONTRATANTE;

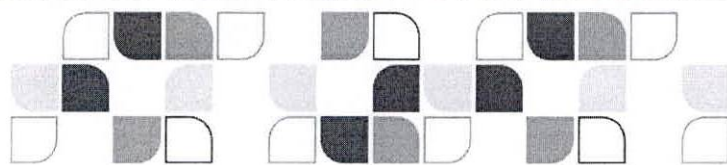
d. Seguir as instruções do CONTRATANTE no Tratamento dos Dados Pessoais, sendo que, caso não o faça, assumirá as responsabilidades de controlador dos Dados Pessoais quanto às ações tomadas em desacordo com as instruções do CONTRATANTE;

e. Caso, por qualquer motivo, a CONTRATADA discorde de alguma instrução recebida do CONTRATANTE relativa ao Tratamento de Dados Pessoais deverá notificá-lo, por escrito, justificando os motivos para tanto;

f. Prestar assistência ao CONTRATANTE, nos limites das obrigações impostas pela LGPD, ou qualquer outra lei ou regulamento que venha a tratar do assunto, caso a ANPD ou qualquer outra autoridade governamental ou Titular de Dados Pessoais requeira informações quanto à conformidade do Tratamento dos Dados Pessoais com a LGPD, na medida em que tais informações encontrem-se de posse da CONTRATADA, ou de terceiro que lhe assista nas atividades de Tratamento dos Dados Pessoais;

g. Implementar plano de resposta à Incidentes, comprometendo-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação necessária para que ele tenha completo conhecimento com relação ao Incidente;

h. Permitir que o CONTRATANTE, ou seus representantes devidamente autorizados, desde que com aviso prévio razoável, inspecionem e/ou auditem se as atividades



relacionadas a execução do objeto do Contrato estão em conformidade com o disposto neste documento, em especial no que diz respeito à segurança do processamento dos dados pessoais;

i. Acessar a Política de Privacidade do CONTRATANTE e seguir as instruções constantes desta política em todas as situações que realizar o tratamento de Dados Pessoais no âmbito deste Contrato.

4. COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS

4.1. A CONTRATADA não está autorizada a transferir e/ou compartilhar com terceiros os Dados Pessoais tratados em razão da presente relação contratual, a menos que tal transferência seja prévia e expressamente autorizada pelo CONTRATANTE e/ou necessária para a execução da prestação de serviços em apreço.

4.2. O CONTRATANTE se declara ciente de que:

a.1) para efetuar o cadastro dos "usuários cadastrados", a **MINHA BIBLIOTECA** precisa que lhe seja fornecido: i) Um ID (identificador), que pode ser um e-mail do usuário ou um ID especificamente para este fim, e ii) um nome com sobrenome;

a.2) as informações recebidas pela **MINHA BIBLIOTECA** serão repassadas a um fornecedor, ZBRA SOLUÇÕES EM SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA que as colocará no formato adequado e as transferirá à empresa VITALSOURCE TECHNOLOGIES LLC, que é a titular do software, com sede nos Estados Unidos da América; e

a.3) os dados fornecidos não ficarão armazenados nos servidores da **MINHA BIBLIOTECA**, mas sim nos servidores dos fornecedores acima citados ou, eventualmente, de outros que os substituírem.

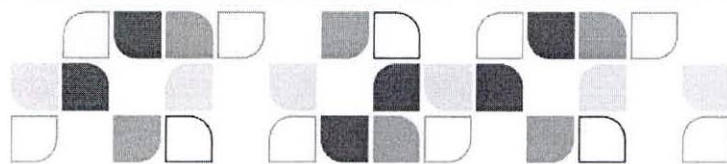
b.) caso o CONTRATANTE opte por fornecer dados reais (sensíveis) dos usuários, obriga-se ela:

b.1) a obter a prévia concordância deles e/ou de seus responsáveis, no caso de menores, por escrito, com relação a esta cessão e ao fato de que os dados serão transmitidos a estes dois fornecedores.

b.2) a comunicar à **MINHA BIBLIOTECA**: i) o término de vigência da licença relativa a cada usuário para que a **MINHA BIBLIOTECA** possa solicitar aos seus fornecedores a exclusão dos dados, ou, ii) eventual pedido de retificação efetuado pelos usuários;

b.3) zelar pela segurança dos dados dos usuários cadastrados,

4.3. Sendo concedida pelo CONTRATANTE a autorização prévia para contratação de outros subcontratados, a CONTRATADA se compromete a se certificar de que a subcontratada atenderá todas as disposições deste Anexo de Tratamento de Dados Pessoais, responsabilizando-se diretamente por qualquer descumprimento das instruções ou das obrigações assumidas no presente documento por parte da subcontratada.



5. MEDIDAS DE SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS

5.1. As PARTES se comprometem a adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteção dos dados pessoais tratados em razão deste contrato, com o fim de proteger sua confidencialidade, integridade e disponibilidade, bem como para cumprimento das leis relativas à proteção de dados, tendo em conta o estado atual da tecnologia, a natureza dos dados armazenados e os riscos a que estão expostos.

6. COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES PARA O ATENDIMENTO DOS TITULARES OU DAS AUTORIDADES

6.1. Naquilo que disser respeito ao presente Contrato, as PARTES deverão garantir ao Titular os seus direitos constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

6.2. Caberá à CONTRATADA, sempre que necessário e solicitado pelo CONTRATANTE, auxiliar no atendimento das requisições realizadas por Titulares ou por qualquer autoridade, tais como pedidos de acesso aos Dados Pessoais, correção de Dados Pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados, anonimização, bloqueio ou eliminação de Dados Pessoais desnecessários ou excessivos, portabilidade dos Dados, dentre outros direitos previstos na legislação, cujo deferimento ou não ficará ao exclusivo critério do CONTRATANTE.

6.3. Quaisquer informações solicitadas pelo CONTRATANTE deverão ser atendidas pela CONTRATADA de forma imediata ou no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, justificando os motivos de eventual demora.

6.4. Caberá à CONTRATADA notificar o CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas sobre:

- (i) qualquer pedido legalmente vinculativo de divulgação dos Dados Pessoais por uma Autoridade Pública, a menos que proibido de outra forma, em decorrência de lei;
- (ii) qualquer Incidente com os Dados Pessoais relacionados a este contrato; e
- (iii) qualquer solicitação recebida diretamente dos Titulares dos Dados Pessoais, ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sem responder a esse pedido, a menos que tenha sido autorizado de outra forma a fazê-lo.

7. PROCEDIMENTOS NA OCASIÃO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA ENVOLVENDO DADOS PESSOAIS

7.1. No caso de qualquer Incidente que envolva as informações tratadas em razão da presente relação contratual, deverá a CONTRATADA adotar, minimamente, os seguintes passos:

7.1.1. Notificação imediata ao CONTRATANTE, em no máximo 24 (vinte e quatro horas), por meio de canal específico definido pelas PARTES, devendo conter, no mínimo, as seguintes



informações: (i) data e hora do Incidente; (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA; (iii) relação dos tipos de Dados Pessoais afetados pelo Incidente; (iv) número, mesmo que aproximado, de usuários afetados (volumetria do Incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos; (v) Dados de contato do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da CONTRATADA ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter informações sobre o ocorrido; (vi) descrição das possíveis consequências do Incidente; (vii) medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos.

7.1.2. Caso estas informações não estejam disponíveis, a CONTRATADA deverá complementar a sua notificação posteriormente, à medida que tais informações sejam disponibilizadas.

7.1.3. Após notificado sobre o Incidente, o CONTRATANTE dará orientações à CONTRATADA, que deverá providenciar: (i) a notificação dos Titulares afetados e da autoridade competente, como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, de acordo com a orientação e texto previamente aprovado pelo CONTRATANTE; (ii) a adoção de um plano de ação que pondere os fatores que levaram à causa do Incidente e aplique medidas que visem garantir a não recorrência de Incidentes da mesma natureza.

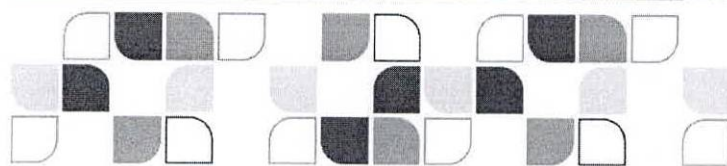
7.1.4. Para os Incidentes que tenham sido causados exclusivamente por culpa da CONTRATADA, ou de terceiros subcontratados por esta, em desobediência às orientações do CONTRATANTE, a CONTRATADA será responsável por eventuais sanções aplicadas. Caso o CONTRATANTE seja responsabilizado judicial ou administrativamente, por sanções atribuídas em razão do Incidente causado por culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE exercerá o direito de regresso em relação à CONTRATADA.

8. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. A CONTRATADA defenderá e manterá o CONTRATANTE integralmente isento de quaisquer responsabilidades ou reivindicações dos Titulares, com base em comprovada irregularidade no Tratamento de Dados Pessoais, em desacordo com as instruções documentadas fornecidas pelo CONTRATANTE ou, ainda, descumprimento do Contrato ou deste Anexo, inclusive com relação aos Incidentes.

8.1.1. Caso sejam ajuizadas ações pelos Titulares dos Dados Pessoais contra o CONTRATANTE, ou de serem recebidas pelo CONTRATANTE notificações de quaisquer órgãos públicos, com base no uso indevido de Dados Pessoais decorrente de atividade desenvolvida pela CONTRATADA, ou de eventuais Terceiros sob a responsabilidade da CONTRATADA, deverá a CONTRATADA intervir no processo, reivindicando a condição de demandado e requerendo a exclusão da CONTRATANTE e, em caso de condenação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá ressarcir-lo pelo valor principal pago, bem como por todos os danos (incluindo lucros cessantes) e todas as despesas envolvidas na demanda.

8.1.2. Caso a CONTRATADA não garanta o Tratamento adequado às finalidades deste Contrato e à LGPD, ou comprometa a segurança, a confidencialidade e a integridade das informações compartilhadas pelo CONTRATANTE, referente a clientes, colaboradores e/ou terceiros, a CONTRATADA será responsável pelos seus atos, bem como de seus respectivos empregados, prepostos, representantes legais, terceiros relacionados ou qualquer pessoa que tenha tido



9. TÉRMINO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

9.1. A CONTRATADA, a pedido do CONTRATANTE, poderá eliminar os materiais e/ou arquivos contendo Dados que lhes foram disponibilizados para os fins dispostos neste Contrato, conforme instruções e prazo de até 90 dias sem prejuízo da manutenção de dados pessoais com base em uma ou mais bases legais da LGPD.

9.1.1. A CONTRATADA será legalmente responsável, nos limites da legislação aplicável, pelos dados que mantiver após o fim do contrato com o CONTRATANTE.

10. COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

10.1. A comunicação entre as PARTES em assuntos relacionados ao Tratamento de Dados Pessoais decorrentes deste Contrato se dará através dos seguintes contatos:

CONTRATANTE: AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS AESGA

Endereço: Avenida Caruaru, nº 508, Bairro: Heliópolis, CEP: 55.295-380, na cidade de Garanhuns-PE

Tel.:

E-mail: rosilaneregis@aesga.edu.br

CONTRATADA: MINHA BIBLIOTECA LTDA.

Endereço: Av. Queiroz Filho, nº 1.700, Sala 311, Bloco E, Vila Hamburguesa; CEP: 05.319-000, São Paulo – SP;

E-mail: dpo@minhabiblioteca.com.br

11. NULIDADE

11.1. Se qualquer disposição do presente Anexo for julgada inválida ou inexecutável por qualquer tribunal ou órgão administrativo de jurisdição competente, a invalidade ou inexecutabilidade de tal disposição não deverá afetar quaisquer outras disposições do presente Anexo e todas as demais disposições não afetadas por tal invalidade ou inexecutabilidade permanecerão em pleno vigor e efeito.

12. CONFLITO

12.1. Este Anexo faz parte do Contrato, sendo que, caso existam disposições conflitantes dentro dos dois documentos, os termos e condições deste Anexo prevalecerão e os demais termos e condições do Contrato permanecerão inalterados.

ADITIVO - RENOVAÇÃO - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS- AESGA pdf

Código do documento 86ce5b5b-1235-464e-81b4-4d4e273e2891



Assinaturas



Tiago Delgado Ramos
tiago.ramos@minhabiblioteca.com.br
Aprovou

Tiago Ramos



André Lopes de Oliveira
andre.oliveira@minhabiblioteca.com.br
Assinou como testemunha

André Lopes de Oliveira



ROSILANE REGIS DA COSTA SOBRINHO
rosilaneregis@aesga.edu.br
Assinou como testemunha

ROSILANE REGIS DA COSTA SOBRINHO



Adriana Pereira Dantas Carvalho
presidencia@aesga.edu.br
Assinou como parte

Adriana Pereira Dantas Carvalho



Giselle Guimarães Ramos
giselle.guimaraes@minhabiblioteca.com.br
Assinou como parte

Giselle Guimarães Ramos

Eventos do documento

20 Feb 2024, 14:24:01

Documento 86ce5b5b-1235-464e-81b4-4d4e273e2891 **criado** por CLAUDIA NUNES DE OLIVEIRA (07ea9cb0-1c31-4da4-abd3-f868e62fefb7). Email: claudia.oliveira@minhabiblioteca.com.br. - DATE_ATOM: 2024-02-20T14:24:01-03:00

20 Feb 2024, 14:26:49

Assinaturas **iniciadas** por CLAUDIA NUNES DE OLIVEIRA (07ea9cb0-1c31-4da4-abd3-f868e62fefb7). Email: claudia.oliveira@minhabiblioteca.com.br. - DATE_ATOM: 2024-02-20T14:26:49-03:00

20 Feb 2024, 14:32:21

TIAGO DELGADO RAMOS **Aprovou** (fc9e8177-c7cb-4f3e-b804-af83fcd6297a) - Email: tiago.ramos@minhabiblioteca.com.br - IP: 177.81.72.37 (b1514825.virtua.com.br porta: 58160) - Geolocalização: -23.4915023 -46.7188515 - Documento de identificação informado: 334.874.878-02 - DATE_ATOM: 2024-02-20T14:32:21-03:00

20 Feb 2024, 15:59:46

ANDRÉ LOPES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (bd669f8f-00dc-4624-b8db-ffec3d389995) - Email:



andre.oliveira@minhabiblioteca.com.br - IP: 187.35.43.124 (187-35-43-124.dsl.telesp.net.br porta: 35550) -
Geolocalização: -23.543975 -46.73331 - Documento de identificação informado: 346.021.808-84 - DATE_ATOM:
2024-02-20T15:59:46-03:00

20 Feb 2024, 16:07:50

ROSILANE REGIS DA COSTA SOBRINHO **Assinou como testemunha** - Email: rosilaneregis@aesga.edu.br - IP:
138.0.25.66 (138-0-25-66.facilnet.net.br porta: 13426) - Geolocalização: -8.8756274 -36.4905172 - Documento de
identificação informado: 908.915.624-00 - DATE_ATOM: 2024-02-20T16:07:50-03:00

20 Feb 2024, 16:12:46

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO **Assinou como parte** - Email: presidencia@aesga.edu.br - IP: 138.0.25.66
(138-0-25-66.facilnet.net.br porta: 54878) - Documento de identificação informado: 999.221.934-34 - DATE_ATOM:
2024-02-20T16:12:46-03:00

22 Feb 2024, 10:03:13

GISELLE GUIMARÃES RAMOS **Assinou como parte** (749e3d5e-d993-49f5-adde-85e9261792ec) - Email:
giselle.guimaraes@minhabiblioteca.com.br - IP: 201.13.218.106 (201-13-218-106.dial-up.telesp.net.br porta:
28358) - Geolocalização: -22.9596553 -47.0096777 - Documento de identificação informado: 220.924.838-89 -
DATE_ATOM: 2024-02-22T10:03:13-03:00

Hash do documento original

(SHA256):cf4f6ffdf430e3996acfd971d396f9aecfa3cf25bc943df8fb139cbdc5085dfc
(SHA512):66c307bb9f9a60b21dd66f50286d801da96503cbf0923c0988fbbab5e1109cf336bf5d12a0a0ccbdca1078de31364472d82db073a053272f1372a76113a84774

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign